



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

PORTARIA Nº 488, de 01 de agosto de 2023

HOMOLOGA RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO ESPECIAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS (PPG-ECAL) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA, PARA CURSAR DISCIPLINAS NO 2º SEMESTRE LETIVO DE 2023

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições do Edital nº 173/2023, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 25/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado Final da seleção de alunos especiais no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia e Ciência de Alimentos (PPG-ECAL), no *campus* Universitário de Itapetinga, de acordo com a relação abaixo:

DTRA1516 – ANÁLISES TÉRMICAS: PRINCÍPIOS E APLICAÇÕES

Alana Tereza Bagano Cruz

DTRA1468 – ANÁLISE SENSORIAL DE ALIMENTOS

Alana Tereza Bagano Cruz

DTRA1455 - TÓPICOS AVANÇADOS EM CIÊNCIA DE LEITES

Alana Tereza Bagano Cruz

DTRA1481 - ANÁLISE MULTIVARIADA

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

PPGIT06 - PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE EXPERIMENTOS

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

DCEN0009 - PROPRIEDADES FÍSICAS DE ALIMENTOS

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

**DCEN0012 - REAPROVEITAMENTO DE RESÍDUOS
AGROINDUSTRIAIS**

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

**DTR1515 - MATRIZES POLIMÉRICAS MONOLÍTICAS:
SÍNTESE E APLICAÇÕES**

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

Parágrafo único. A candidata classificada em mais de duas disciplinas deverá escolher até duas delas, no máximo, para a realização da matrícula.

Art. 2º O candidato selecionado deverá matricular-se exclusivamente pelo e-mail: meali@uesb.edu.br, enviando a documentação no dia **03/08/2023**, devendo anexar ao e-mail os seguintes documentos em PDF, em arquivo único, observando o subitem 4.1 do Edital nº 173/2023.

Art. 3º O candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula no período estabelecido perderá o direito a vaga e ingresso na (s) disciplina (s).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR**